



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 130/95

EM DO NO EXPEDIENTE DE 05.10.95
Assinatura do Presidente

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 05.10.95
Assinatura do Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia no uso das atribuições legais que lhe são confiadas pelo artigo 15, inciso II, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

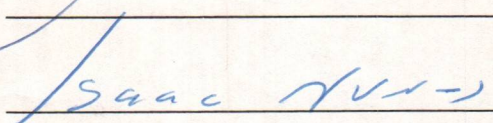
Art. 1º - O artigo 6º (sexto) do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

...Art. 6º - As Sessões da Câmara serão realizadas em imóvel destinado ao seu funcionamento ou em local para tal adptado, dentro dos limites do Município de Vitória da Conquista, por proposição de um dos Vereadores e aprovada por maioria simples dos seus integrantes, considerando-se nulas as que se realizarem contrariando o disposto neste artigo, salvo por motivo de força maior, previamente autorizada pelo Plenário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1995





Isaac



CÂMARA MUNICIPAL

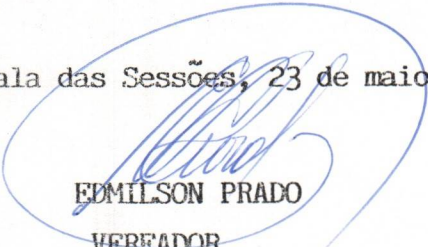
VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

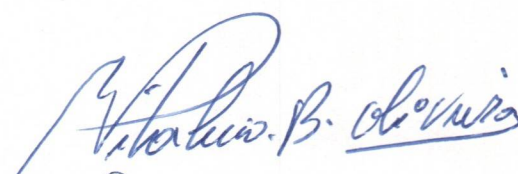
JUSTIFICATIVA

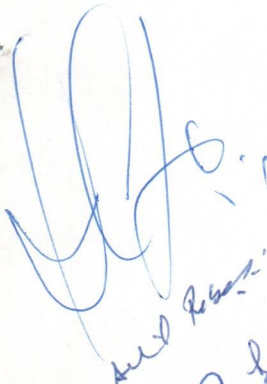
Este Projeto de Resolução tem dois objetivos principais o primeiro deles é o de adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal, à Lei Orgânica Municipal, que em seu artigo 15, inciso IX, confere ao Legislativo Municipal o poder de "mudar temporariamente a sua sede".

O segundo motivo, é mais importante deles e o de que a população do Município de Vitória da Conquista tenha maior facilidade de verificar de perto a atuação de seus edis. Tal modificação trará ainda o benefício de que a população mais carentes da periferia e dos distritos e povoados mais distantes tenham a condição de reivindicar ao seu representante as melhorias tão esperadas por sua comunidade e, que também os Vereadores tenham oportunidade de em uma situação oficial prestar contas do trabalho desempenhado em favor dos seus eleitores.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1995


EDMILSON PRADO
VEREADOR





Paulo Roberto
Conselheiro
Bento